



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2652-12119/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de equipamentos e execução dos serviços necessários à implantação de Academias ao Ar Livre nas localidades de Linha Campina e Linha Figueira, situadas no interior do Município de Pirapó/RS.

O projeto contempla a implantação de duas academias, cada uma com área prevista de 100,00 m², totalizando 200,00 m², destinadas à prática gratuita de atividades físicas pela população, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no edital e nos documentos técnicos que integram o processo.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação das Academias ao Ar Livre visa ampliar as oportunidades de acesso gratuito à prática de atividades físicas, incentivar hábitos saudáveis e promover a qualidade de vida da população do Município de Pirapó/RS.

A instalação dos equipamentos nas localidades de Linha Campina e Linha Figueira busca proporcionar espaços adequados para a realização de exercícios físicos, estimular a convivência comunitária e contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar dos moradores.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços de instalação e realização dos serviços de engenharia previstos nos documentos técnicos, assegurando a adequada implantação das estruturas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implantação completa de duas Academias ao Ar Livre,

abrangendo o fornecimento dos equipamentos, a execução das fundações previstas, a instalação dos aparelhos, o fornecimento e a instalação das placas e bancos, bem como os demais serviços previstos no projeto executivo e na planilha orçamentária.

Cada academia deverá ser implantada em sua respectiva localidade, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os materiais, os padrões de qualidade e as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme a planilha orçamentária, os principais itens previstos para cada academia são:

Item	Descrição	Quantidade por academia
1	Placa orientativa sobre exercícios, em tubo de aço carbono, dimensões 2,00 m x 1,00 m	1 unidade
2	Simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono	1 unidade
3	Simulador de caminhada triplo, em tubo de aço carbono	1 unidade
4	Alongador com três alturas, em tubo de aço carbono	1 unidade
5	Simulador de remo individual, em tubo de aço carbono	1 unidade
6	Multiexercitador com seis funções, em tubo de aço carbono	1 unidade
7	Banco de concreto pré-moldado com encosto, dimensões de referência de 1,50 m x 0,50 m x 0,05 m	2 unidades

Também estão previstos os serviços iniciais e a execução das fundações para os equipamentos, conforme a planilha orçamentária, incluindo sete sapatas por academia, com dimensões indicadas de 0,60 m x 0,60 m x 0,30 m.

Os serviços e quantitativos deverão observar integralmente a planilha orçamentária, o memorial descritivo e o projeto executivo, que prevalecerão para fins de detalhamento técnico do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços em conformidade com o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
- Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

- c) Realizar o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a fixação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;
- d) Executar as fundações e os demais serviços previstos, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do responsável técnico;
- e) Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, máquinas, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- g) Manter o local de execução organizado e seguro, providenciando a remoção dos resíduos decorrentes dos serviços;
- h) Corrigir, às suas expensas, os defeitos, falhas ou irregularidades constatados durante a execução ou no recebimento do objeto;
- i) Apresentar a documentação de responsabilidade técnica exigível para os serviços contratados, quando aplicável;
- j) Cumprir as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas pertinentes e as demais exigências legais aplicáveis.

6.2 Os aparelhos deverão possuir:

- l) estrutura metálica resistente, com acabamento em pintura nas cores azul e amarelo, proteção contra corrosão e características apropriadas à utilização permanente em ambientes externos.
- m) Deverão apresentar superfícies regulares, sem arestas cortantes ou elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.
- n) A instalação deverá respeitar rigorosamente os posicionamentos e afastamentos indicados no projeto arquitetônico, sendo os equipamentos fixados nas fundações de concreto armado previstas, mediante sistemas de ancoragem adequados e conforme as orientações dos fabricantes.
- o) Será instalada uma placa orientativa, contendo informações e instruções para a correta utilização dos aparelhos, bem como recomendações de segurança durante a prática das atividades físicas.
- p) Também serão instalados dois bancos por academia, destinados ao descanso e à permanência dos usuários, executados com materiais resistentes às condições climáticas e devidamente fixados ao solo.
- q) Todos os equipamentos e elementos complementares deverão ser novos, apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade e ser instalados conforme as recomendações dos fabricantes, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade ao conjunto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá nas localidades de Linha Campina e Linha Figueira, no interior do Município de Pirapó/RS, nos locais indicados pela Administração.

Os serviços deverão compreender o fornecimento dos materiais e equipamentos, a execução das fundações previstas, a instalação dos aparelhos de ginástica, a instalação das placas orientativas e dos bancos, além dos demais serviços constantes dos documentos técnicos.

A contratada deverá realizar visita e avaliação das condições dos locais, quando necessário, antes do início dos serviços, comunicando à fiscalização eventuais impedimentos ou divergências que possam comprometer a execução.

O prazo de execução será de 20 dias após a emissão da ordem de início, no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado, contado conforme as condições contratuais.

A execução deverá respeitar as etapas previstas no cronograma, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Administração designará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- b) Conferir os materiais e equipamentos fornecidos;
- c) Verificar a conformidade das fundações, instalações e fixações dos equipamentos;
- d) Registrar ocorrências e solicitar a correção de falhas ou irregularidades;
- e) Atestar as medições e os documentos necessários ao pagamento, após a verificação da execução correspondente;
- f) Realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e após a verificação e o ateste dos serviços efetivamente executados e dos equipamentos fornecidos e instalados.

As medições deverão observar a planilha orçamentária contratada, o cronograma físico-

financeiro e os critérios definidos nos documentos técnicos.

Não serão pagos serviços ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da obrigação de correção pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, as especificações e os prazos estabelecidos;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Assumir os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme a composição contratual;
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- f) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento dos serviços;
- g) Corrigir, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a Administração, os serviços e equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade;
- h) Entregar os locais de execução em condições adequadas de limpeza, organização e utilização;
- i) Cumprir as determinações da fiscalização e as demais obrigações previstas no edital e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município de Pirapó/RS:

- a) Disponibilizar as informações e os documentos necessários à execução do objeto;
- b) Indicar os locais de implantação das academias e permitir o acesso da contratada, conforme as condições estabelecidas;
- c) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- d) Acompanhar a execução e verificar a conformidade dos serviços e equipamentos;
- e) Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção quando cabível;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão dos serviços, mediante verificação inicial da execução e da conformidade com os documentos técnicos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que os serviços foram executados e os equipamentos fornecidos e instalados de acordo com as exigências contratuais, mediante termo ou documento formal emitido pelo responsável competente.

A existência de falhas, defeitos ou desconformidades poderá ensejar a rejeição total ou parcial do objeto, devendo a contratada providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada por meio do procedimento licitatório definido pela Administração, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

O critério de julgamento deverá ser aquele definido no edital, compatível com o regime de execução e com as características do objeto.

A habilitação deverá observar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos no instrumento convocatório, incluindo, quando exigível, a qualificação técnica e a documentação de responsabilidade técnica pertinente aos serviços de engenharia.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 65.052,64 (sessenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos custos de referência do SINAPI e em cotação para os itens correspondentes.

O valor contempla a implantação das duas academias, sendo:

- Linha Figueira: R\$ 32.526,32;
- Linha Campina: R\$ 32.526,32.

O orçamento considera BDI de 21,81%, conforme indicado na planilha orçamentária integrante do processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias

próprias do Município, a serem indicadas pelo setor competente e identificadas no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo:

- a) Destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra e a instalação dos equipamentos;
- b) Uso racional de água, energia e materiais;
- c) Prevenção da contaminação do solo e das áreas próximas aos locais de implantação;
- d) Organização e limpeza dos locais de trabalho;
- e) Observância da legislação ambiental e das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

17. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela correção dos defeitos e vícios identificados, nos prazos e condições previstos na legislação, no edital e no contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente o edital, o contrato, o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas que integram o processo.

Pirapó RS, 09 de outubro de 2026.

Helio Sbastiany Kochhann
Responsável pela Elaboração